

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215

**RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2019**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Cordeiros Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de dezembro de 1990 e Ata nº 003/2019 do respectivo Conselho, através dos seus conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde, conforme a ata nº 003/2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cordeiros-Bahia, 19 de fevereiro de 2019

Sérgio Cordeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Adriana Aparecida Costa de França
Vice-Presidente

Elisabete de Oliveira Alves
Secretária

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro, CEP: 46 280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br


CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro


CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA


Fone/Fax: (77)3447-2215




Adevaldo Marques de Oliveira
Conselheiro


Ítalo Farlei da Silva Lima
Conselheiro


Júlio César da Silva
Conselheiro


Joaquim Nunes Neto
Conselheiro


Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
Conselheira

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro, CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA, Fone/Fax: (77)3447-2215

Prefeitura Municipal de Cordeiros



REGIMENTO DA IV ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada dia 19 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial em 20 de fevereiro de 2019, será realizada no dia 28 de março de 2019 e tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

VI – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização em todas as esferas de governo, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CAPÍTULO II DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

§ 3º - A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde acontecerá no dia 28 de março de 2019, com a seguinte programação:

I - Dia: 28 de março

07h Credenciamento com Coffee Break

08h30min Abertura

08h45min Composição de Mesa

09h15min Leitura e aprovação do Regimento

09h30min Palestra Magna

11h Início dos Trabalhos em Grupo

12h Almoço

13h30min Retorno dos Trabalhos em Grupo

15h Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

15h15min Coffee Break

Prefeitura Municipal de Cordeiros

15h30min Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

16h30min Eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde

17h Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo, conforme previsto na Resolução Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§3º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação pública em torno da saúde como direito, a participação direta nas atividades preparatórias será condição preferencial para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais etapas da conferência, sobretudo, para o conjunto da delegação a ser eleito por via horizontal.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 4º A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde conta com etapas preparatórias para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa preparatória e Municipal com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

§2º As deliberações da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em todas as etapas da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional.

Art. 5º A responsabilidade pela realização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada no Centro Cultural Mariano, situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, sendo das 07 horas às 17 horas no dia 28 de março de 2019.

Art. 7º A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, Estado e União, elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, em todos seus espaços, de acordo com espaço físico existente e o estabelecido no regulamento da etapa municipal.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal, serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§4º O Relatório elaborado pela Comissão de Relatoria da IV Conferência Municipal de Saúde, posteriormente será encaminhado ao CES e amplamente

Prefeitura Municipal de Cordeiros

divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

I – A Plenária Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§5º O registro dos dados sobre a Conferência no Portal da X Conferência Estadual de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art.8º Participam da Etapa Municipal, Delegados/as eleitos/as nas Pré Conferências, assim como Convidados/as e outros participantes, nos termos deste Regimento.

§1º Os critérios de participação para a Etapa Municipal são estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Saúde.

§2º Poderão ser Delegados/as da Etapa Municipal os Conselheira/os e Conselheiras Municipais, titulares e suplentes, assíduos do respectivo Conselho.

§3º A composição do conjunto total de Delegados/as da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art.9º Na Conferência Municipal será eleita, de forma paritária, as Delegadas/os que participarão da X Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição das Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 17 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§3º Serão eleitos 4 (quatro) delegados para a X Conferência Estadual de Saúde, obedecida a paridade, conforme a Resolução nº 453/2012, sendo:

I – 02 (dois) representantes de usuários;

II – 01 (um) representante dos trabalhadores de saúde; e

III – 01 (um) representante da gestão municipal.

Art. 10º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na Etapa Municipal para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 11º São instâncias deliberativas da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

I – Os Grupos de Trabalho;

II – A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§4º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15h, devendo o Coordenador do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 8 (oito), totalizando 24 (vinte e quatro) propostas.

Art. 13º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação.

Art. 15º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15 horas do dia 28 de março de 2019.

Parágrafo Único - As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador- Adjunto;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

VI – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade; e

VII – Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.

Art. 17º A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I – 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde-CMS;
- II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º A Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
- e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

III – Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

V – Encaminhar até o dia 25 de Abril de 2019, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

VII – Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 19º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. –Supervisionar todo o processo de organização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 20º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe:

- I. – Substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos;

Art. 21º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde para providências.
- V. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 22º Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VII. Estruturar o Relatório Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Art. 23º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- II. Promover a divulgação do Regimento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- IV. Promover ampla divulgação da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPDP/CES.

Art.24º À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações;
- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPDP/CES.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Art. 25º À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- II. – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;
- III. – Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Art.26º À Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

- I. – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- II. – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- III. – Contribuir com a construção metodológica da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
- IV. – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
- V. – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 27º Ao Comitê Executivo da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

- IV. Apoiar as Pré-Conferências Municipais na condução dos atos preparatórios para a IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- V. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
- VI. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VII. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VIII. Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- IX. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- X. Formular a sistemática de credenciamento e votação da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- XI. Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados/as e dos Delegados/as da Etapa Municipal;
- XII. Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados/as da Etapa Municipal e os seus controles necessários;
- XIII. Propor e organizar a Secretaria da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- XIV. Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;
- XV. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Seção V DOS PARTICIPANTES

Art.28º A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos: Delegadas/os, Convidados, Conselheiros Municipais de Saúde, membros da relatoria,

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Palestrantes, Facilitadores e prestadores de serviços, totalizando aproximadamente 200 participantes.

§1º A definição dos participantes da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na etapa Municipal da 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 29º Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegados/as, com direito a voz e voto;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

II – Convidados/as com direito a voz;

III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;

IV – Outros participantes nas atividades não deliberativas.

Art. 30º As Conselheiras e os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados/as para participarem da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

Parágrafo Único - Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições internacionais e nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à administração pública federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Seção VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º As despesas com a preparação e realização da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município de Cordeiros.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde: Conselheiros/as Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I – Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual, terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeadas pela SESAB.

III – Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Art. 32º O Monitoramento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetivo verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada dia 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215



RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde.


O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Cordeiros Estado da Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de dezembro de 1990 e Ata nº 004/2019 do respectivo Conselho, através dos seus conselheiros.

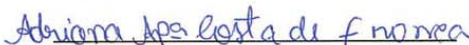
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regulamento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde, conforme a ata nº 004/2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cordeiros-Bahia, 26 de fevereiro de 2019


Sérgio Cordeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Adriana Aparecida Costa de França
Vice-Presidente


Elisabete de Oliveira Alves
Secretária

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro CEP: 46 280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215



Rita Maria do Nascimento

Rita Maria do Nascimento
Conselheiro

Ítalo Farlei da Silva Lima

Ítalo Farlei da Silva Lima
Conselheiro

Francisleine

Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
Conselheira

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro CEP: 46 280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

Prefeitura Municipal de Cordeiros



REGULAMENTO DA IV ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada dia 26 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento define as regras de funcionamento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 17, publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenárias;
- VI. Eleição dos/as delegados/as para X Conferência Estadual de Saúde;
- VII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

- I – Grupos de Trabalho.
- II – Plenárias.

CAPÍTULO III

Prefeitura Municipal de Cordeiros

DO TEMA

Art. 3º - Nos termos do Decreto Municipal nº 017/2019, a IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por dois membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizado no dia 28 de março de 2019 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 07h e finalizando às 08h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 08h às 09h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 07h às 08h30min, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º Participantes de livre inscrição, das 07h às 08h30min, mediante apresentação de documento de identidade com foto, de acordo com a lista de presença devidamente assinada.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação

Prefeitura Municipal de Cordeiros

como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e cronograma de atividades.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Palestra Magna.

Seção II

Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regimento da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10- Os Diálogos Temáticos da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município, Estado da Bahia e Federação.

§1º- Os Eixos Temáticos da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde são:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros de comissões designadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (dois) facilitadores/as.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como função discutir e aprovar propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;
- II. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:
Grupo I – Saúde como direito;
Grupo II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
Grupo III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
- II. As propostas para a apreciação em âmbito Municipal serão assim consideradas:
 - a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Propostas;
 - b. As propostas do "Caderno de Propostas" não poderão ser modificadas;
 - c. As propostas do ' Caderno de Propostas ' serão aprovadas no grupo de trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:
 - Aprovadas, na sala, com 60% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
 - As propostas com menos de 60% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;
- III. Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas propostas que constarem do Relatório Consolidado das Etapas Municipais (Caderno de Propostas);
- IV. Cada Grupo de Trabalho deverá ainda eleger propostas prioritárias no âmbito nacional, dos seus respectivos Eixos Temáticos a serem encaminhadas a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Seção V

Moções

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Art. 14 - Para apresentação das moções na IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela COM e entregues à Coordenação da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde até às 17 horas do mesmo dia;
- II. Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Presidente da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- III. Discutir e eleger as propostas prioritárias para encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.
- IV. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.
- V. Homologar o resultado da eleição das delegados/as para a X Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da X Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na Etapa Municipal, obedecendo ao disposto no Regimento Interno da X Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada dia 26 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215



RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2019

Institui a Comissão Organizadora e Comissões de Eixos Temáticos da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Cordeiros Estado da Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de dezembro de 1990 e Ata nº 003/2019 do respectivo Conselho, através dos seus conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde, conforme a ata nº 003/2019, com a seguinte composição:

- I - Coordenadora Geral: Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
- II - Coordenador- Adjunto: Sérgio Cordeiro da Silva
- III - Secretária Geral: Adriana Aparecida Costa de França
- IV - Secretário Adjunto: Júlio Cesar da Silva
- V - Relatora Geral: Graziane Dias de Oliveira
- VI - Relatora Adjunta: Elisabete de Oliveira Alves
- VII – Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Italo Farlei da Silva Lima
- VIII – Coordenadora de Articulação e Mobilização: Pedro Henrique Luz de Oliveira
- IX – Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Maurício Ribeiro Bonifácio
- X – Coordenadora de Cultura e Educação Popular: Editéia Miranda de Sousa

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro. CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215



Art. 2º - Instituir as Comissões dos Eixos Temáticos com a seguinte composição:

I – Eixo Temático 1:

- a) Dinalva Alves Luz
- b) Jamille Santos Coutinho
- c) Leila da Silva Figueredo
- d) Leide Ribeiro de Oliveira Silva
- e) Aldicéia Oliveira Silva
- f) Júlio Cesar da Silva

II – Eixo Temático 2:

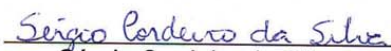
- a) Luana Alves Lobo
- b) Editéia Miranda de Sousa
- c) Normando da Silva Lima
- d) Cássia Ana dos Santos Silva
- e) Joelma Jesus da Rocha
- f) Adevaldo Marques de Oliveira

III – Eixo Temático 3:

- a) Ilânia Ribeiro da Silva Santos
- b) Marinalva Carvalho Rocha Santos
- c) Juliana Lima Pinheiro Moreira
- d) Ana Maria da Costa Dias
- e) Sinara Santos Sousa Vieira
- f) Rita Maria do Nascimento

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cordeiros-Bahia, 19 de fevereiro de 2019


Sérgio Cordeiro da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro, CEP: 46 280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447 2215

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smcordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215



Adriana Aparecida Costa de França
Adriana Aparecida Costa de França
Vice-Presidente

Elisabete de Oliveira Alves
Elisabete de Oliveira Alves
Secretária

Joaquim Nunes Neto
Joaquim Nunes Neto
Conselheiro

Ítalo Farlei da Silva Lima
Ítalo Farlei da Silva Lima
Conselheiro

Francisleine
Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
Conselheira

Adevaldo Marques de Oliveira
Adevaldo Marques de Oliveira
Conselheiro

Julio Cesar da Silva
Julio Cesar da Silva
Conselheiro

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215